**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO n°17/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82/2025**

**MUNICÍPIO DE MIRAGUAÍ - RS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**NECESSIDADE DA SECRETARIA:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS COMO TREINADOR DESTINADO ÀS CRIANÇAS DA ESCOLINHA DE FUTSAL DO MUNICÍPIO DE MIRAGUAÍ.

**1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

O presente termo tem por objeto a contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS COMO TREINADOR DESTINADO ÀS CRIANÇAS DA ESCOLINHA DE FUTSAL DO MUNICÍPIO DE MIRAGUAÍ.

Justificativa: O Projeto de Escolinha de Futsal oferece oportunidades educacionais, sociais e esportivas voltadas para o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes.

Proporcionar aos Munícipes, atividades, que venham ocupar os mesmos com a prática desportiva, praticando um esporte saudável, propiciando assim para as mesmas a oportunidade de se incluir em atividades esportivas que esse projeto proporciona.

O interesse público, está na ajuda que projetos dessa natureza dão a formação de cidadãos, saudáveis, disciplinados e educados.

A contratação será realizada por meio de Dispensa de licitação, com critério de julgamento por menor preço, conforme Lei Federal nº 14.133/2021, nos termos do artigo 75, inciso II.

Os objetos da contratação pretendida possuem as seguintes condições:

Prazo de Entrega: Mensal.

Local da Entrega/Execução: Ginásio Municipal Noedi Rodrigues de Almeida de Miraguaí - RS.

**2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Miraguaí, como se vê do item 41 daquele documento, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

**3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para a contratação pretendida a empresa deverá, deverá comprovar que atua em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), se o licitante for pessoa jurídica;

d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante;

c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 dias da data designada para a apresentação do documento.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) O proponente concorrente à prestação de Serviço deverá apresentar Diploma de Curso Superior em Educação Física.

DECLARAÇÃO:

a) Declaração firmada pelo diretor da empresa para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado o emprego de menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

**4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

A estimativa da quantidade se deu em função da utilização provável dos serviços, onde restou constatado que a contratação deverá ser realizada pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado caso houver necessidade, se mostrando a solução mais adequada para esta Administração Municipal.

**5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO**

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS COMO TREINADOR DESTINADO ÀS CRIANÇAS DA ESCOLINHA DE FUTSAL DO MUNICÍPIO DE MIRAGUAÍ.

Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores: ROGER WILIAM DE ALMEIDA ARRUDA CNPJ 33.472.426/0001-05, L. B. MULLER CNPJ 42.587.904/0001-05 e LIGIA LUBIK HENRICH CNPJ 28.754.538/0001-00.

**6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Foram realizadas pesquisa de preços com potenciais fornecedores através do envio de e-mail, os quais apresentaram as seguintes propostas:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **QTD** | **EMPRESA** | **VALOR UNITÁRIO****(mensal)** |
|  | **12 meses****08 HORAS SEMA-NAIS** | LIGIA LUBIK HENRICH, CNPJ nº 28.754.538/0001-00 | R$ 1.650,00 |
| L. B. MULLER, CNPJ nº 42.587.904/0001-05 | R$ 2.150,00 |
| ROGER WILIAM DE ALMEIDA ARRUDA, CNPJ nº 33.472.426/0001-05 | R$ 2.015,00 |

Abaixo segue pesquisa realizada no Portal Licitacon, os quais demonstram que o menor valor obtido conforme acima, está de acordo com o de mercado.

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **QTD** | **LICITACON** | **VALOR UNITÁRIO****(mensal)** |
|  | **12 meses** | **PM DE GENTIL, Modalidade : Processo de Dispensa, Nr. : 18, Ano : 2025, Objeto : Outros Serviços, Abertura : 11/03/2025** | R$ 5.000,00(20 horas semanais) |
| **PM DE VICENTE DUTRA, Modalidade : Processo de Dispensa, Nr. : 17, Ano : 2025, Objeto : Outros Serviços, Abertura : 12/05/2025** | R$ 3.250,00(08 horas semanais) |
| **PM DE CRISTAL DO SUL, Modalidade : Pregão Lei 14.133/21 Presencial, Nr. : 7, Ano : 2025, Objeto : Outros Serviços, Abertura : 13/03/2025** | R$ 5.800,00(16 horas semanais) |

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 2.371/2023 de 28/12/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Miraguaí, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Diante disso, a realização da estimativa de preços foi realizada concomitantemente com a seleção da proposta mais vantajosa.

**7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta é a contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS COMO TREINADOR DESTINADO ÀS CRIANÇAS DA ESCOLINHA DE FUTSAL DO MUNICÍPIO DE MIRAGUAÍ.

**8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Nesse processo, porém, o princípio do parcelamento não será utilizado, tendo em vista, que o objeto não comporta o parcelamento.

**9. RESULTADOS PRETENDIDOS**

O resultado pretendido com a contratação de instrutor para Projeto de Escolinha de Futsal visa oferecer oportunidades educacionais, sociais e esportivas voltadas para o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes.

**10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

A Secretaria de Educação indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

1. elaboração do Termo de Referência;
2. realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
3. elaboração de minuta do contrato;
4. encaminhamento do processo para análise jurídica;
5. análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
6. assinatura e publicação do contrato.

**11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Este estudo não identificou a necessidade de realização de contratações acessórias para a execução do objeto.

**12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

Não se vislumbram impactos ambientais provenientes desta contratação.

**13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Miraguaí – RS, 21 de agosto de 2025.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 **CARLOS FACCIO**

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Miraguaí-RS